



Versão 1.0

TERMO DE REFERÊNCIA
- Convênio Administrativo -

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/202, art. 6º, XXIII, “a” e “i”).

Aquisição de 19 (dezenove) reservatórios com capacidade de armazenamento de 20.000 litros d’água, em fibra de vidro, camada interna de gel, tronco cônico com tampa, de acordo com ABNT NBR 13210.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reservatório 20.000 litros em fibra de vidro, camada interna de gel, tronco cônico com tampa, de acordo com ABNT NBR 13210.	Unidade	19	XXXXX	XXXXXX

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de reservatórios de água destinados a estruturação da captação e armazenamento de água para abastecimento humano, dessedentação animal e irrigação, reduzindo impactos da estiagem.

A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Garantia de abastecimento contínuo;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança;
- Prevenção de prejuízos administrativos e operacionais;
- Eficiência administrativa e economicidade;
- Adequação à demanda estimada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na aquisição de caixas d’água destinadas ao armazenamento seguro e adequado de água, garantindo abastecimento



Versão 1.0

contínuo, qualidade sanitária e atendimento às demandas de famílias dependentes do agro.

1. Planejamento da Contratação

Nesta etapa são identificadas as necessidades de armazenamento, considerando:

- Capacidade volumétrica adequada à demanda (em litros);
- Local de instalação (estrutura elevada, base de concreto, área externa ou interna);
- Condições climáticas e ambientais;
- Normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Vida útil estimada do material.

Também são definidos critérios técnicos mínimos, como:

- Material atóxico e apropriado para armazenamento de água potável (ex.: polietileno, fibra de vidro ou outro material certificado);
- Resistência mecânica e estrutural;
- Proteção contra raios UV;
- Vedação adequada para evitar contaminações;
- Garantia mínima do fabricante.

2. Aquisição e Fornecimento

O processo de aquisição deverá observar:

- Especificações técnicas detalhadas no termo de referência;
- Certificações de qualidade e conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Atendimento às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Prazo de entrega;
- Condições de transporte que preservem a integridade do produto.

O fornecedor deverá garantir que as caixas sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem deformações, fissuras ou defeitos estruturais.

3. Recebimento e Instalação

Após a entrega:

- Será realizada conferência quantitativa e qualitativa;
- Verificação da integridade física;
- Checagem da documentação técnica e garantia.

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante, incluindo:

- Base nivelada e resistente;



Versão 1.0

- Sistema de entrada e saída de água adequado;
- Instalação de tampa com vedação eficiente;
- Dispositivo de extravasor (ladrão);
- Distanciamento adequado de fontes de contaminação.

4. Uso e Operação

Durante a fase de utilização:

- A caixa d'água deverá manter a qualidade da água armazenada;
- O sistema deve permitir fácil acesso para inspeção;
- Deve suportar variações climáticas e operacionais.

O uso adequado contribui para prolongar a vida útil do equipamento e garantir segurança sanitária.

5. Vida Útil

A vida útil estimada varia conforme o material e as condições de uso, podendo alcançar:

- 10 a 20 anos para caixas em polietileno de boa qualidade;
- Períodos semelhantes ou superiores para outros materiais certificados.

A durabilidade está diretamente relacionada à correta instalação e manutenção.

6. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

A solução considera:

- Materiais recicláveis (quando possível);
- Redução de desperdício de água;
- Possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final da vida útil;
- Descarte ambientalmente adequado conforme legislação vigente.

7. Desativação e Destinação Final

Ao final da vida útil:

- A caixa deverá ser retirada com segurança;
- Encaminhada para reciclagem, quando possível;
- Caso não reciclável, destinada conforme normas ambientais locais.

A substituição deverá observar novo planejamento de demanda, reiniciando o ciclo de vida do objeto.

8. Conclusão

A aquisição de caixas d'água deve ser compreendida como uma solução completa, que envolve planejamento adequado, critérios técnicos rigorosos, instalação correta, manutenção periódica e destinação ambientalmente responsável. A gestão eficiente de todo o ciclo de vida



Versão 1.0

assegura economia de recursos públicos, qualidade sanitária e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.
- A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.
- A empresa contratada deverá apresentar documentação de habilitação conforme estipulado no edital do processo licitatório de aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Início da Execução: a empresa contratada fará a entrega dos reservatórios de forma imediata, após o recebimento da nota de empenho emitida pelo município.
- Os reservatórios deverão ser entregues nas propriedades das famílias beneficiadas, com endereços indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.
- As propriedades se localizam no interior do município, a uma distância não superior a 15 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal.
- A execução deve ser feita de forma transparente, ética e eficiente, sempre buscando o melhor resultado para a instituição, além de garantir o cumprimento das normas legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5.** A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Viviane Andres e os fiscais do contrato serão



Versão 1.0

os servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
Fernando Henrique Schwantz	022.034.790-51	Motorista
Luis Carlos Vedoia da Rosa	590.416.920-53	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e



Versão 1.0

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto.
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.7. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.2 e 7.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.

7.8. Para as infrações previstas nos itens 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 e 7.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

7.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.10. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.2 e 7.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale Real, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

7.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Versão 1.0

7.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente contratação deverá ser formalizado por Processo de Pregão Eletrônico e o julgamento será oelo menor valor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presenta aquisição correrão por conta da rubrica orçamentária abaixo relacionada:

Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 02 – Serviço de Fomento Agrícola

Projeto/Ação 20.606.0216.1117 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Dotação: 3.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

11. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

11.1. O valor total estimado para o objeto desta contratação é de R\$ 170.002,69 (cento e setenta mil, dois reais e sessenta e nove centavos).

18.2. Em caso de acréscimos e supressões, ocorrerão de acordo com os art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, que estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços.



Versão 1.0

12. DECLARAÇÃO:

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Vale Real, 02 de março de 2026.

MARCELO ANTÔNIO BETTEGA
Prefeito Municipal



DESPESAS CORRENTE												
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro								Justificativa para utilização exclusiva do parâmetro IV da Lei 14133/2021 (consulta direta)
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
Descrição	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Total	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		
				Resultado PE 036/2025		SITE SAFRAIRRIGAÇÃO		Bambini Distribuidora Ltda		RB Dossin Comércio de Materiais de ConstruçãoLtda		
				Município de São José do Sul/R - Licitacom/TCE		www.safrairrigracao.com.br – acesso em 02/03/2026		CNPJ: 49.389.734/0001-01		CNPJ: 90.206.509/0001-88		
						Goiânia/GO		Itá/SC		Caxias do Sul/RS		
		Fone: (62) 3928-4020		Fone: (55) 99900-8911		Fone: (54) 3223-5560						
Parâmetro II da Lei 14133/2021		Parâmetro III da Lei 14133/2021		Parâmetro IV da Lei 14133/2021		Parâmetro IV da Lei 14133/2021						
Reservatório 20.000 litros em fibra de vidro, camada interna de gel, tronco cônico com tampa, de acordo com ABNT NBR 13210	19	XXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	
TOTAL GERAL: R\$ XXXXX												



Versão 1.0